

**SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS****Despacho Conjunto n.º 24/2025****Sumário:**

Define em 100%, a percentagem de vagas para a progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira, dos docentes que reuniram os requisitos para progressão aos referidos escalões no ano civil anterior.

**Texto:**

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, 20/2012/M, de 29 de agosto, 7/2018/M, de 17 de abril e 30/2023/M, de 26 de julho, adiante designado por Estatuto, a progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira docente depende da obtenção de vaga, com exceção do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, que permite que os docentes que obtenham Excelente ou Muito bom na avaliação do desempenho, possam progredir sem a observância do requisito relativo à existência de vagas.

Por seu turno, o artigo 3.º da Portaria n.º 185/2018, de 5 de junho, que define as regras relativas ao preenchimento das vagas para progressão aos 5.º e 7.º escalões, determina que o número de vagas é estabelecido por total regional, em cada um dos escalões, e é fixado anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, auscultadas as organizações sindicais do pessoal docente, e abrangendo, pelo menos, 50% dos docentes que reúnam os requisitos para progressão aos referidos escalões.

Assim, tendo em consideração o número de docentes que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 40.º do Estatuto, já dispensaram a obrigatoriedade de vaga para progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira, importa agora proceder à definição das vagas para os docentes aos quais tenha sido atribuída a menção de Bom na respetiva avaliação de desempenho e que tenham cumprido os demais requisitos para concretizar a progressão entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2024.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 185/2018, de 5 de junho, determina-se o seguinte:

- 1 - A percentagem de vagas para a progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira, dos docentes que reuniram os requisitos para progressão aos referidos escalões no ano civil anterior, é fixada em 100%.
- 2 - A progressão dos docentes abrangidos pelo presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Secretarias Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, aos 7 dias do mês de março de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO****Aviso n.º 67/2025****Sumário:**

Autoriza a cessação do vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sem aviso prévio, da trabalhadora, Carolina Maria dos Santos Jardim, Assistente Operacional vinculada ao Mapa de Pessoal do Direção Regional de Desporto, com efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2025, inclusive.

**Texto:**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Senhor Diretor Regional de Desporto, de 28/02/2025, foi autorizada a cessação do vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sem aviso prévio, da trabalhadora, Carolina Maria dos Santos Jardim, Assistente Operacional vinculada ao Mapa de Pessoal do Direção Regional de Desporto, com efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2025, inclusive.

Funchal, 10 de março de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

**Despacho n.º 108/2025****Sumário:**

Determina a criação de um Fundo de Maneio à guarda da Assistente Técnica, Eunice Prioste Coelho Simões e da Assistente Técnica Ana Patrícia Freitas Faria no valor de 3.000,00 €, da Escola Hotelaria e Turismo da Madeira.